



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Secretaria Municipal de Educação

**ATO Nº.002 - ERRATA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2020**

**CONSIDERANDO** que, após análise da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, foi verificado que os Itens 5.2, 5.2.2, 5.2.3 e 6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020 foram publicados de forma incorreta, já que possuem erro material na classificação das Fases de Seleção e na pontuação mínima da Nota Final (NF);

**CONSIDERANDO** que a redação correta dos Itens 5.2, 5.2.2, 5.2.3 e 6.1 do Edital não foi publicada de forma a integrar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, tratar-se de erro material, o qual não altera substancialmente o ato convocatório (período de inscrição) nem atenta aos direitos daqueles que se inscreveram ou que poderiam ter se inscrito, e, por tal razão, não demanda reabertura de prazo, deverão ser retificados os Itens 5.2, 5.2.2, 5.2.3 e 6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2020 nos seguintes termos:

**Onde se lê no Edital:**

5.2 - A seleção constituir-se-á na realização de prova objetiva, na análise curricular e na entrevista para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, sendo as duas primeiras fases (Prova Objetiva e Análise Curricular) de caráter eliminatório e a última (Entrevista), de caráter classificatório, conforme pontuação a seguir:

- a) Prova Objetiva (1ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;
- b) Análise Curricular (2ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;
- c) Entrevista (3ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;

5.2.2 - Seguirão para a 2ª Fase (Análise Curricular) aqueles candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0(seis) pontos na Prova Objetiva.

5.2.3 - Serão convocados para a 3ª Fase (Entrevista) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0(seis) pontos na Análise Curricular (2ª Fase).

6.1- O candidato inscrito que não obtiver o somatório mínimo de 18 (dezoito) pontos no cômputo final dos critérios de seleção será considerado desclassificado;

**Leia-se:**

5.2 - A seleção constituir-se-á na realização de prova objetiva, na análise curricular e na entrevista para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, sendo a primeira fase (Prova Objetiva) de caráter eliminatório e, as seguintes (Análise Curricular e Entrevista), de caráter classificatório, conforme pontuação a seguir:

- a) Prova Objetiva (1ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;
- b) Análise Curricular (2ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;
- c) Entrevista (3ª Fase) – valendo, no máximo, 10(dez) pontos;

5.2.2 - Seguirão para a 2ª e 3ª Fases (Análise Curricular e Entrevista) aqueles candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0(seis) pontos na Prova Objetiva.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Secretaria Municipal de Educação

6.1- O candidato inscrito que não obtiver o somatório mínimo de 12 (doze) pontos no cômputo final dos critérios de seleção será considerado desclassificado;

Cordeiro, 07 de Fevereiro de 2020.

Luciano Ramos Pinto  
**Prefeito**

Telma Macedo Paiva  
**Secretária Municipal de Educação**